



## ATO Nº 06/2018 – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO ZIETLOW DURO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, a, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Órgão Especial, manifestada na sessão de 22 de outubro do corrente ano, DISPÕE que, em 2019, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	terça-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	sábado
04 de março	Carnaval	segunda-feira
05 de março	Carnaval	terça-feira
19 de abril	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
21 de abril	Páscoa e Tiradentes	domingo
1º de maio	Dia do Trabalho	quarta-feira
* 20 de junho	Corpus Christi	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	sábado
20 de setembro	Revolução Farroupilha	sexta-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	sábado
02 de novembro	Finados	sábado
15 de novembro	Proclamação da República	sexta-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	domingo
25 de dezembro	Natal	quarta-feira

Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2018.

Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro,  
Presidente.